



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 539 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar (1) uma Escola Municipal, na Fazenda "BOA VISTA", na localidade denominada Jaape, a funcionar em março de 1.971

Parágrafo Único - Para atender as despesas de que trata o Artigo primeiro desta Lei, poderá o Senhor Prefeito, - lançar mãos de verba destinada para fins de educação, prevista no Orçamento, para aquele exercício.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito autorizado a receber por doação, do proprietário da dita Fazenda, uma área de terra, de (1) uma hectare, no ponto que maior número de alunos - servir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 1.970.

Deair Pereira Vargas
DEAIR PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal